

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIAS ASSISTENCIAIS DA SES-MG

Exercício 2022

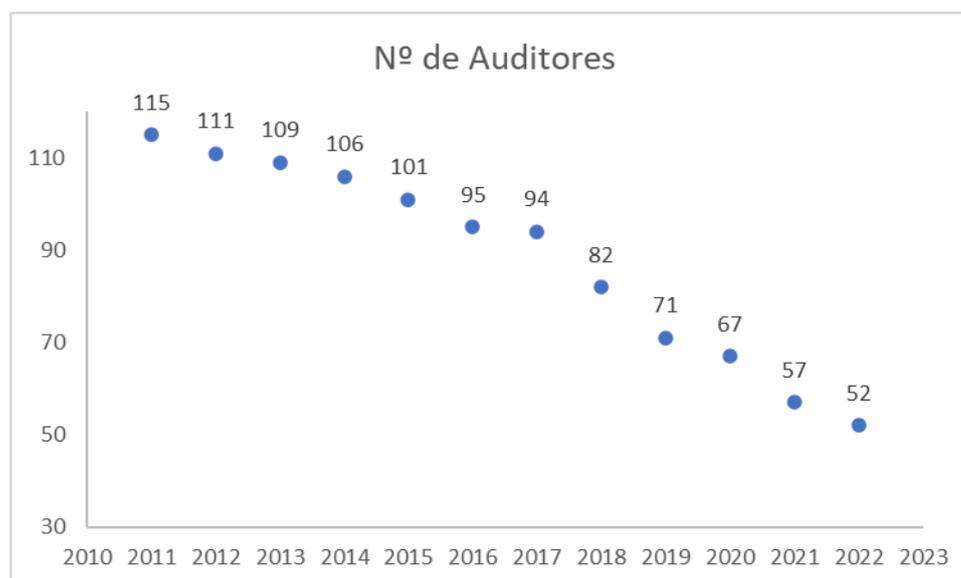
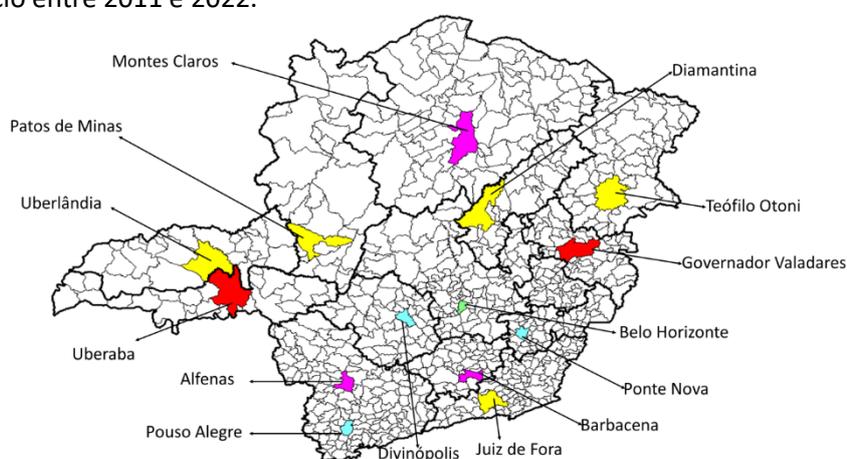
Janeiro/2023

1 - INTRODUÇÃO

Conforme estabelece o Decreto Estadual nº 47.769/2019 em seu art. 10, inciso I, a Assessoria de Auditoria Assistencial (AUDSUS) tem por atribuição elaborar e implementar a Política de Auditoria Assistencial do SUS-MG. As atividades desenvolvidas no âmbito da auditoria assistencial estão também previstas no Regulamento do Sistema de Auditoria Assistencial da SES-MG (SAA/SES-MG), atualmente vigente na forma da Resolução SES-MG nº 2.906, de 24 de agosto de 2011.

A estrutura do Sistema de Auditoria Assistencial da SES-MG é composta pela Assessoria de Auditoria Assistencial do SUS-MG, unidade central responsável pela organização, planejamento e gestão do SAA/SES-MG, e pelas Assessorias Regionais de Auditoria Assistencial, unidades operacionais do SAA/SES-MG, sediadas em 14 Superintendências Regionais de Saúde (SRS).

No mapa a seguir estão ilustradas as 14 SRS onde estão lotadas as Assessorias Regionais de Auditoria Assistencial, e no gráfico seguinte está demonstrada a queda no número de auditores em exercício entre 2011 e 2022.



Além das atribuições de auditar os sistemas municipais de saúde, os prestadores de serviços de saúde do SUS-MG e os consórcios intermunicipais de saúde (Decreto Estadual nº 47.769/2019 em seu art. 10, inciso III), avaliando a gestão, as ações de saúde e a regularidade técnico-financeira dos recursos no âmbito do SUS-MG (Decreto Estadual nº 47.769/2019 em seu art. 10,

inciso IV), compete também ao SAA/SES-MG a elaboração de relatórios contendo os resultados das ações realizadas (Resolução SES-MG nº 2.906/2011, art. 5º, inciso IV).

Diante disso, em observância ao preceito da gestão transparente da informação (Lei Federal nº 12.527/2011, art. 6, inciso I), e observando o direito do cidadão de obter informações relativas aos resultados de auditorias ((Lei Federal nº 12.527/2011, art. 7º, VII, 'b', e Decreto Estadual nº 45.969, art. 4º, VII, 'b'), a Assessoria de Auditoria Assistencial do SUS-MG emite o presente Relatório Anual contendo informações acerca do cumprimento do Plano Anual de Auditorias de 2022, das auditorias encerradas no exercício e do volume de recursos devolvidos em decorrência dessas, e do número de auditorias em tramitação.

2 – CUMPRIMENTO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIAS 2022

Mediante a apresentação do Plano Anual de Auditorias de 2022 (PAA 2022) foi pactuada junto ao Gabinete da SES-MG a meta de no mínimo 80% das fases operativas das auditorias previstas.

Quando da aprovação do PAA 2022, estavam previstas 54 auditorias, sendo 8 auditorias especiais, 6 auditorias programadas do eixo Plenos, e 40 auditorias programadas do eixo COVID. Sobre o planejamento de cada uma desses eixos, resumidamente esclarecemos:

Auditorias Especiais: Cada ação de Auditoria Especial tem um planejamento específico com objetivo, escopo, período de abrangência e cronograma de execução compatíveis com o conteúdo denunciado.

Auditorias Programadas – Eixo avaliação de municípios “plenos”: O objetivo destas auditorias é avaliar se a amostra de municípios polo de microrregião que assumiram a gestão dos seus prestadores se organizaram adequadamente, atendendo aos critérios estabelecidos no ANEXO I da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.768/2018, de 22/08/2018, a qual traz o regramento a ser observado pelos municípios que desejem assumir a gestão dos prestadores de serviços de saúde localizados em seu território. Pretende-se subsidiar a Gestão Municipal com informações técnicas por meio dos Relatórios de Auditoria para que estes tomem conhecimento da atual situação em relação aos critérios da legislação e promovam as devidas adequações de forma a assumirem a condição de gestão de seus prestadores de forma efetiva.

Auditorias Programadas – Eixo COVID-19: O objetivo geral deste eixo foi realizar auditorias programadas em uma amostra de Secretarias Municipais de Saúde e Hospitais de referência no atendimento à Síndrome Respiratório Aguda Grave, beneficiados com recursos financeiros destinados às ações de média e alta complexidade no enfrentamento à COVID-19, a fim de verificar o cumprimento de obrigações financeiras e a regularidade de ações assistenciais prestadas por estes.

Este eixo contemplou os seguintes objetivos específicos nas Secretarias Municipais de Saúde auditadas:

- Verificar a legalidade e regularidade da utilização de recursos financeiros destinados a ações de média e alta complexidade no enfrentamento a COVID-19;
- Verificar mecanismos estabelecidos pela SMS para monitoramento e controle do prestador hospitalar de seu território no contexto da Pandemia da COVID-19;

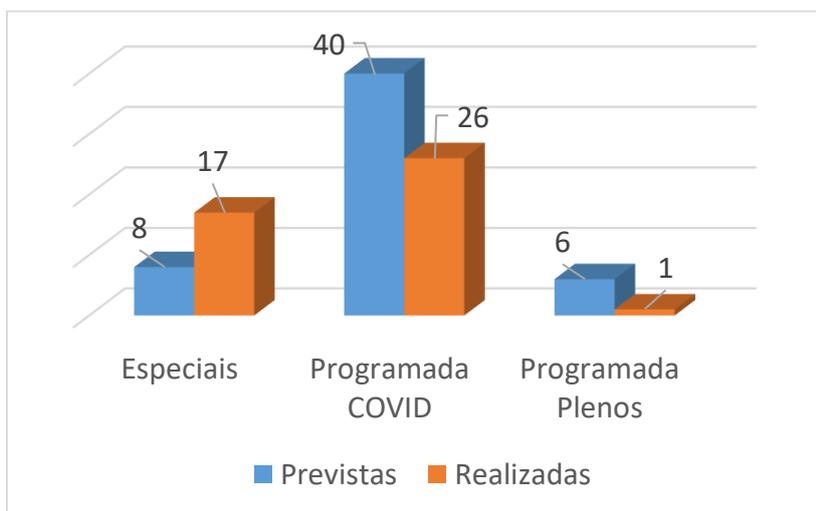
- Verificar se houve adequação dos Instrumentos de Gestão, com inclusão de ações específicas de enfrentamento da Pandemia da COVID-19, com a devida aprovação nos Conselhos Municipais de Saúde.

Para os Hospitais auditados, os objetivos específicos foram:

- Verificar a legalidade e regularidade da utilização dos recursos financeiros destinados ao enfrentamento da Pandemia da COVID-19;
- Verificar se houve cumprimento de obrigações previstas nos Termos celebrados com a SES/MG ou SMS para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;
- Verificar como ocorreu a organização quanto à implementação de protocolos e fluxos de atendimento no enfrentamento da Pandemia da Covid-19.

No decorrer do ano, foi necessário acrescentar ao planejamento 9 (nove) auditorias especiais (como será apresentado na seção seguinte). Diante disso, e considerando a capacidade operacional da equipe, foi necessário remanejar algumas auditorias programadas para o ano de 2023.

No gráfico a seguir estão ilustradas as quantidades de auditorias previstas e as efetivamente realizadas em cada um dos eixos citados acima.



Isso posto, verifica-se que estavam previstas 54 ações de auditorias para serem realizadas no ano de 2022. Ao fim do exercício, considerando novas auditorias incluídas no planejamento e os necessários adiamentos para acomodar os trabalhos, foram realizadas 44 auditorias.

Portanto, a meta pactuada perante o gabinete foi atingida, uma vez que se registrou um resultado de execução de 81,5% do número de auditorias previstas para o ano corrente.

3 – DEMANDAS ANALISADAS EM 2022

Todas as demandas de auditoria recebidas ao longo do ano são analisadas por equipe técnica da AUDSUS a fim de verificar se apresentam elementos que atendam aos requisitos mínimos de materialidade, competência, interesse público, relevância e oportunidade para realização de auditoria assistencial.

Para desencadear uma ação de Auditoria Especial, o teor da demanda deve apontar fatos ou indícios de irregularidades ou impropriedades que indiquem a necessidade de uma ação de auditoria, pois, sem esse direcionamento não é possível planejar essa ação de controle, uma vez que não se sabe o quê, nem por que auditar. A menos que o demandante seja específico, não há condições adequadas para ser eficaz e eficiente em uma eventual tentativa de atender a demanda.

A exposição de fatos e fundamentos com clareza também é exigência do art. 12, Inciso IV, da Lei Estadual nº 14.184/2002, a qual dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual. A partir dos fatos e seus fundamentos é que o componente de auditoria extrai os elementos indispensáveis para o planejamento da ação que requer Finalidade, Escopo e Abrangência.

As demandas são analisadas pelas auditoras integrantes do Núcleo de Planejamento e Interface (NPI) da AUDSUS, e posteriormente apresentadas em reunião quinzenal de Câmara Técnica composta por todas as integrantes do NPI, por 1(um) integrante rotativo do Núcleo de Gestão da Qualidade (NGQ), por 1(um) integrante rotativo convidado das Assessorias Regionais de Auditoria Assistencial (ARAS), e pelo Assessor-chefe. Após deliberação entre todos os participantes, define-se a conduta a ser tomada diante de cada caso.

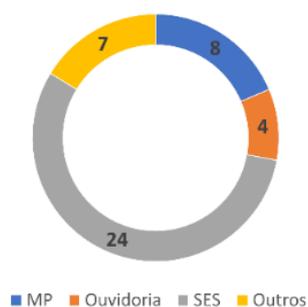
Uma vez admitida a demanda, a ação de auditoria é incluída na Agenda de Atividades para execução, dependendo da capacidade operacional do corpo técnico. Caso a demanda não atenda aos requisitos para realização de auditoria, outras medidas são adotadas, tais como direcionamento às áreas técnicas finalísticas da SES-MG, encaminhamento a outros órgãos de controle, e resposta ao demandante acerca dos tratamentos realizados.

No ano de 2022, aportaram na AUDSUS um total de 43 demandas de auditoria, a maioria originárias de setores internos da própria SES-MG, tanto do nível central quanto de diversas unidades regionais de saúde. Após análise e discussão dessas 43 demandas, foi identificada a necessidade de realização de auditoria em 13 delas, resultando em 9 auditorias especiais realizadas ainda em 2022, e outras 18 auditorias incluídas no planejamento de 2023, devido ao esgotamento da capacidade operativa das equipes (o número de auditorias supera o número de demandas, pois uma mesma situação pode levar à realização de mais de uma auditoria).

Para as outras 30 demandas, foram providenciadas as devidas respostas com outros tipos de encaminhamentos, tais como ações de competência das áreas técnicas da SES ou envio para apuração pelo componente municipal de auditoria.

A consolidação dos resultados das análises das demandas recebidas no ano de 2022 está ilustrada no gráfico a seguir:

Demandas por origem = 43

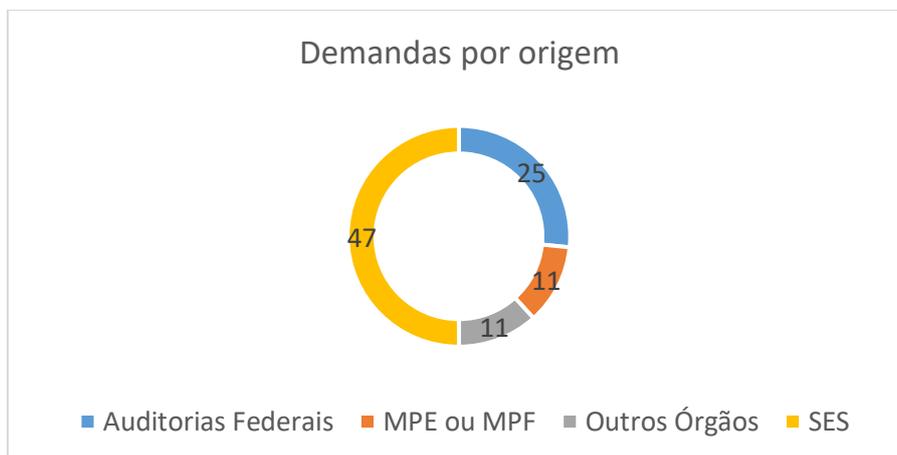


Resultados das Análises



■ Auditorias em 2022 ■ Auditorias para 2023
■ Outros Encaminhamentos

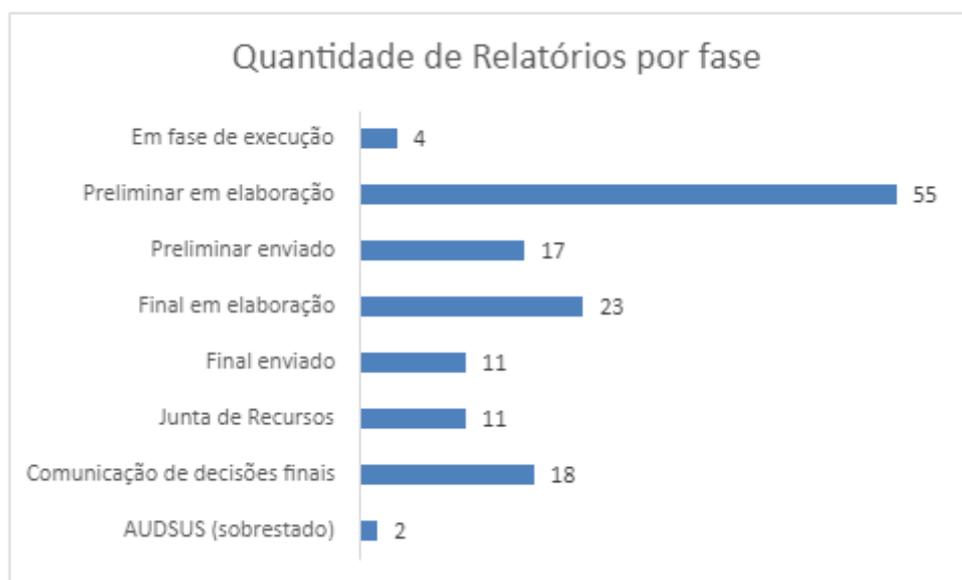
No decorrer do ano, a AUDSUS recebeu outras demandas referentes a assuntos afeitos às atividades de auditoria assistencial, tais como: questionamentos acerca de auditorias em andamento, solicitação de informações da Assessoria Jurídica e da Advocacia-Geral do Estado para subsidiar defesa do estado em assuntos correlatos à auditoria, levantamento de informações para encerramento de contratos, relatórios de auditoria do Ministério da Saúde recebidos no Gabinete da SES-MG. No gráfico a seguir estão ilustradas, por demandantes, as 94 demandas recebidas e respondidas no ano de 2022:



4 – AUDITORIAS EM TRAMITAÇÃO E ENCERRADAS

O ano de 2022 encerrou-se com 141 ações de auditoria em tramitação, cujos processos administrativos delas decorrentes garantem aos envolvidos o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto do Regulamento do SAA/SES-MG.

No gráfico a seguir estão apresentadas as situações de cada relatório de auditoria em tramitação, conforme fase do processo em que se encontrava em 30/12/2022.



Os trabalhos de cada auditoria iniciam-se na fase de planejamento, na qual a equipe estuda a demanda e a tarefa designada a fim de iniciar a construção dos instrumentos de planejamento.

Concomitantemente inicia-se a fase analítica da auditoria, momento em que a equipe responsável realiza levantamentos de informações e pesquisas nos diversos sistemas informacionais disponíveis no SUS (e em outras plataformas, tais como portais da transparência), e quando possível ocorre a análise prévia de documentação que tenha sido encaminhada pelos auditados. Posteriormente, via de regra, a equipe realiza a chamada “fase operativa in loco”, atuando diretamente nos órgãos e/ou entidades auditadas. No gráfico acima, essas informações estão registradas no item “*Em fase de execução*”.

Após a fase operativa, iniciam-se as fases de elaboração e consistência do relatório preliminar de auditoria. No gráfico apresentado, essa fase está ilustrada nos 55 relatórios que constam como “*Preliminar em elaboração*”.

Terminado o processo de consistência, revisão e adequação dos relatórios preliminares, estão são aprovados pela chefia da AUDSUS, e sendo detectadas constatações não conformes instaura-se o Processo Administrativo de Auditoria Assistencial, conforme estabelece o Regulamento do SAA/SES-MG (Resolução SES-MG nº 2.906/2011), no momento da notificação dos órgãos e entidades auditados e das pessoas físicas e/ou jurídicas responsabilizáveis. NO gráfico acima há 17 relatórios nesta fase denominada “*Preliminar enviado*”.

No decorrer do processo administrativo, é garantido ao auditado e a todos os notificados o direito ao contraditório e ampla defesa em duplo grau de recurso. Dessa forma, as manifestações emitidas em consequência do Relatório Preliminar são analisadas pela equipe responsável pela auditoria, que então elabora o Relatório Final, que também passará pelo processo de consistência, revisão e adequação (registradas no gráfico como “*Final em elaboração*”).

Após aprovação da chefia da AUDSUS, a equipe de auditoria emite o Relatório Final contendo suas conclusões e as propostas de aplicação de penalidades e medidas corretivas estipuladas no Regulamento do SAA/SES-MG (esses relatórios constam no gráfico como “*Final enviado*”).

Diante da aplicação de penalidades e/ou medidas corretivas, é facultado aos notificados interpor recurso administrativo, o qual será analisado pela *Junta de Recursos* da SES-MG, que emitirá Parecer conclusivo homologado pelo Gabinete da SES-MG. Nesses casos, o Parecer da Junta de Recursos é a peça que traz as conclusões do processo administrativo de auditoria assistencial.

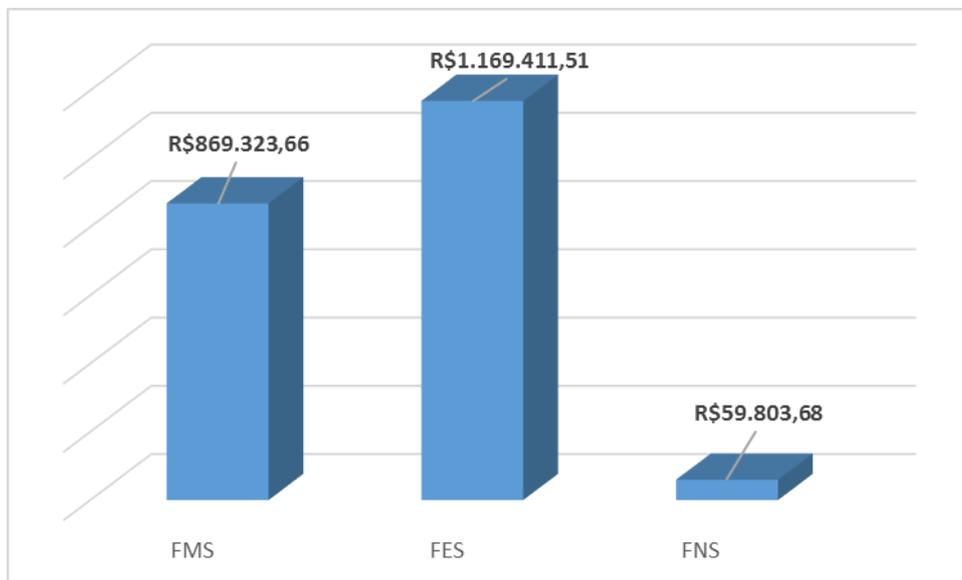
Após a emissão do Parecer da Junta de Recursos, ou mediante a ausência de interposição de recurso, são realizadas as *comunicações das decisões finais* da auditoria.

Registre-se ainda no gráfico acima 2 processos que encontram-se sobrestados devido à interposição de ação judicial pelos auditados, as quais tiveram por efeito a suspensão das penalidades e medidas corretivas aplicadas até emissão de decisão judicial.

Diante do levantamento acima, a AUDSUS pactuou as seguintes metas a serem atingidas no 1º quadrimestre de 2023:

- Emissão até 30/04/2023 da versão definitiva de no mínimo 80% dos Relatórios que constam na fase de “*Preliminar em elaboração*”;
- Emissão até 30/04/2023 da versão definitiva de no mínimo 90% dos Relatórios que constam na fase de “*Final em Elaboração*”;
- Conclusão até 30/04/2023 de 95% dos processos que constam na fase de “*Comunicações de decisões finais*”.

Ao longo do exercício de 2022 foram encerradas 70 ações de auditoria assistencial após cumpridas todas as etapas dos processos administrativos e realizadas as comunicações finais. No momento de encerramento dos processos, a AUDSUS consolida o total de devoluções de recursos financeiros decorrente das ações concluídas, sendo registrado no ano de 2022 um total de R\$ 2.098.538,85 devolvidos aos erários municipais, estadual e federal. O gráfico a seguir contém a discriminação dos totais devolvidos aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), ao Fundo Estadual de Saúde (FES) e ao Fundo Nacional de Saúde (FNS):



Além disso, no que se refere a recursos apurados para devolução ao FES, para 1 (um) processo encerrado houve o encaminhamento à Superintendência de Planejamento e Finanças da SES-MG para operacionalizar o parcelamento, a pedido do auditado do valor original de R\$ 75.131,50. Houve ainda 1 (um) processo encerrado após o encaminhamento à Diretoria de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência para providências de retenção do valor de R\$ 200.861,00 devidos ao FES. Por fim, no que se refere ao FES, houve o encaminhamento para cobrança judicial do valor original de R\$ 431.643,16 referente a 2 (dois) processos.

Em 10 (dez) auditorias houve proposições de devolução de recursos de origem federal não efetivadas no decorrer do processo administrativo, perfazendo um total de R\$ 3.284.468,20, devidamente comunicados ao Ministério da Saúde para que sejam tomadas as medidas pertinentes junto ao Fundo Nacional de Saúde.

Registre-se, ainda, que em 2 (duas) auditorias não foram efetivadas as regularizações dos débitos referentes a recursos de origem municipal, perfazendo um total de R\$ 187.382,00, o que acarretou na comunicação ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, com base no artigo 27 da Lei Complementar nº 141/2012.

5 – CONCLUSÃO

As ações descritas acima são decorrentes da atuação integrada de todas as Autoridades Sanitárias em Auditoria Assistencial em exercício nos núcleos internos da Assessoria de Auditoria Assistencial e nas 14 Assessorias Regionais de Auditoria Assistencial.

Verifica-se que a equipe vem realizando suas atividades mesmo com a considerável queda do número de auditores em exercício, a qual se acentuou consideravelmente a partir de 2017.

A devolução de recursos financeiros aos erários municipais, estadual e federal tem por objetivo principal a correção das situações em que se identificam impropriedades ou irregularidades no recebimento e/ou utilização dos recursos do SUS, retornando-os para os respectivos fundos para serem posteriormente aplicados em prol da saúde da população.

Os resultados das auditorias assistenciais consolidados na forma dos Relatórios de Auditoria podem auxiliar os gestores dos Sistemas Municipais de Saúde e dos prestadores de serviços ao SUS na constante melhoria da atenção prestada à população e da utilização dos recursos públicos.